



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº 202/2020

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **WILSON PEREIRA LIMA 61916870520**, estabelecida na Rua Arlindo Lopes Duarte, nº 105, Bairro: Centro, Cidade: Valente - Bahia, CEP: 48890-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.328.932/0001-35, através do seu representante legal o Sr. *Wilson Pereira Lima*, portador da Carteira de Identidade nº 5.895.278, expedido por SSP/BA e CPF nº 619.168.705-20, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-041/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, lúdicos e correlatos para atender às necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-041/2019 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 462/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 366.497,50 (trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV.: 2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente – BA - CEP 48.890-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

FONTE: 04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

FONTE: 01 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIV.: 2031 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 - TRANSFERÊNCIA DE FNAS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.04 - SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER – SEDUC

PROJETO/ATIV.: 2017 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E APOIO AO ESPORTE AMADOR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIO

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.

7.1 - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente – BA - CEP 48.890-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

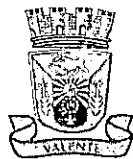
13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente – BA – CEP 48.890-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

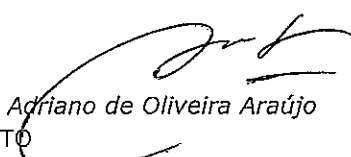
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 04 de agosto de 2020.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

Testemunhas

NOME: Alexsandro P. M. F. SILVA.

CPF: 860 284 805-68

CONTRATADA

WILSON PEREIRA LIMA 61916870520


Wilson Pereira Lima
Representante legal

NOME: Wilson Pereira Lima

CPF: 61916870520



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO Nº 202/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, lúdicos e correlatos para atender às necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIV.: 2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

FONTE: 01 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIV.: 2031 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – TRANSFERÊNCIA DE FNAS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.04 - SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER – SEDUC

PROJETO/ATIV.: 2017 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E APOIO AO ESPORTE AMADOR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	APITO PARA RBITRO	UND	FOX	80	29,00	2.320,00
2	BOLA DE BASQUETEBOL BORRACHA TAMANHO OFICIAL	UND	PENALTY	60	75,00	4.500,00
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM PU TAMANHO OFICIAL	UND	DRAY	235	72,00	16.920,00
7	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY CONFECCIONADA EM PU TAMANHO OFICIAL	UND	EURO	235	73,00	17.155,00
9	BOLA DE FUTSAL CONFECCIONADA EM PU TAMANHO OFICIAL	UND	DRAY	187	76,00	14.212,00
12	BOLA DE HANDEBOL CONFECCIONADA EM PU H3	UND	DRAY	120	72,00	8.640,00
13	BOLA DE VOLEIBOL CONFECCIONADA EM MICROFIBRA TAMANHO OFICIAL	UND	DRAY	180	85,00	15.300,00
16	CAMISA DE ALGODÃO PARA UNIFORME (DIVERSOS TAMANHOS)	UND	LIMA	600	17,00	10.200,00
20	CHUTEIRA DE FUTEBOL SOCIETY COURO (DIVERSOS TAMANHOS)	UND	DIABOLO	400	99,00	39.600,00
21	COLCHONETE PARA GINÁSTICA ESPUMADO REVERSÍVEL 60x100 CM	UND	LIMA	400	28,00	11.200,00
24	CONJUNTO DE FARDA POLIESTER	UND	LIMA	800	28,50	22.800,00

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente – BA – CEP 48.890-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

	(CAMISA+CHORTE)					
25	KIMONO PARA JIU JITSU COM CALÇA	UND	SHINAI	60	256,00	15.360,00
28	MEDALHA RESINADA 33 MM	UND	CRESPAR	5910	3,30	19.503,00
29	MEDALHA RESINADA 50 MM	UND	CRESPAR	3915	5,10	19.966,50
34	REDE DE NYLON FIO Nº 2 PARA BASQUETEBOL TAMANHO OFICIAL	UND	SPITER	40	34,00	1.360,00
35	REDE DE NYLON FIO Nº 2 PARA FUTEBOL CAMPO TAMANHO OFICIAL	UND	SPITER	38	135,00	5.130,00
36	REDE DE NYLON FIO Nº 2 PARA FUTEBOL SOCIETY TAMANHO OFICIAL	UND	SPITER	120	119,00	14.280,00
40	REDE DE SEDA FIO Nº 4 PARA FUTEBOL SOCIETY TAMANHO OFICIAL	UND	SPITER	15	270,00	4.050,00
41	REDE DE SEDA FIO Nº 4 PARA FUTSAL TAMANHO OFICIAL	UND	SPITER	18	245,00	4.410,00
43	TÊNIS PARA BASQUETE COM SISTEMA DE AMORTECEDOR EM COURO SINTÉTICO (DIVERSOS TAMANHOS)	UND	RAINHA	80	132,00	10.560,00
44	TÊNIS PARA FUTSAL TECIDO NYLON OU COURO, SOLADO LÁTEX, ENTRESOLA (DIVERSOS TAMANHOS)	UND	RAINHA	120	92,00	11.040,00
46	TÊNIS PARA VOLEIBOL SOLADO ANTIDERRAPANTE(DIVERSOS TAMANHOS)	UND	RAINHA	120	126,00	15.120,00
47	TROFEU DOURADO BASE PRETA 12 CM	UND	IRMOSSI	239	19,00	4.541,00
49	TROFEU DOURADO BASE PRETA 130 CM	UND	IRMOSSI	68	180,50	12.274,00
51	TROFEU DOURADO BASE PRETA 180 CM	UND	IRMOSSI	78	265,00	20.670,00
53	TROFEU DOURADO BASE PRETA 200 CM	UND	IRMOSSI	80	317,00	25.360,00
55	TROFEU DOURADO BASE PRETA 30 CM	UND	IRMOSSI	160	36,50	5.840,00
56	TROFEU DOURADO BASE PRETA 55 CM	UND	IRMOSSI	107	58,00	6.206,00
57	TROFEU DOURADO BASE PRETA 80 CM	UND	IRMOSSI	76	105,00	7.980,00
VALOR TOTAL R\$						366.497,50

Valor Total: R\$ 366.497,50 (trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente – BA – CEP 48.890-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Valente - Bahia, 04 de agosto de 2020.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

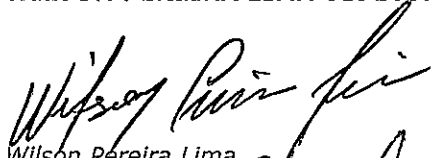
Testemunhas

NOME: AGAMENON P. DA S. SILVA

CPF: 860 284 805-68

CONTRATADA

WILSON PEREIRA LIMA 61916870520


Wilson Pereira Lima
Representante legal

NOME: Wilson Pereira Lima

CPF: 61916870520



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.328.932/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2012
NOME EMPRESARIAL W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMA VARIEDADE E MATERIAIS ESPORTIVOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *) 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ARLINDO LOPES DUARTE	NÚMERO 105	COMPLEMENTO LOJA
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO wilsonpereira_lima@hotmail.com	TELEFONE (75) 9191-0718	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2020 às 10:44:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29801601309		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WILSON PEREIRA LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) DERIVALDO PEREIRA LIMA	(mãe) CECILIA PEREIRA LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/08/1971	IDENTIDADE número 0589527800	UF BA	CPF (número) 619.168.705-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) R ARLINDO LOPES DUARTE			
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48880000
MUNICÍPIO SANTALUZ		UF BA	
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados e Nome Empresarial
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) R ARLINDO LOPES DUARTE		NÚMERO 105	
COMPLEMENTO LOJA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48880000
MUNICÍPIO SANTALUZ		UF BA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) wilsonpereira_lima@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4763602 Atividades Secundárias 4755502 4755503 4781400 4782201 4782202 7490105 9319101 9319199 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVO, COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS -AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS - ATIVIDADES ESPORTIVAS FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL SOCIETY, HANDEBOL, BASQUETE, ATLETISMO, COMPETIÇÕES AMADORA DE FUTEBOL CAMPO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/04/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15328932000135	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX UF XXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) W. P. LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS			
DATA DA ASSINATURA 12/03/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Wilson Pereira Lima		
AUTENTICAÇÃO			
Requerimento Eletrônico: 81000000317685			



Certifico o Registro sob o nº 97959636 em 18/03/2020

Protocolo 204516595 de 18/03/2020

Nome da empresa W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS NIRE 29801601309

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 175756680587729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Tabionato de Notas com Função de Protesto de Valente
Rua 1 de maio, n 09, Centro - Valente-BA - Tel. (75) 3263-2313

Reconheço por Semelhança (001) (Assinatura) de:
WILSON PEREIRA LIMA
Emol: R\$2,51 Fie: R\$1,78 Fec: R\$0,69 Dat: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$1,51 FMM: Total: R\$5,20
Seloket: 2293.AB132045-0
Em Testemunho (Assinatura) de Verdade,
Sâmara de Oliveira Araújo - Escrevente Autorizada
VALENTE - BA 17/03/2020

Sâmara de Oliveira Araújo
Escrevente Autorizada



Certifico o Registro sob o nº 97959636 em 18/03/2020

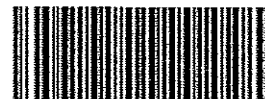
Protocolo 204516595 de 18/03/2020

Nome da empresa W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS NIRE 29801601309

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 175756680587729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



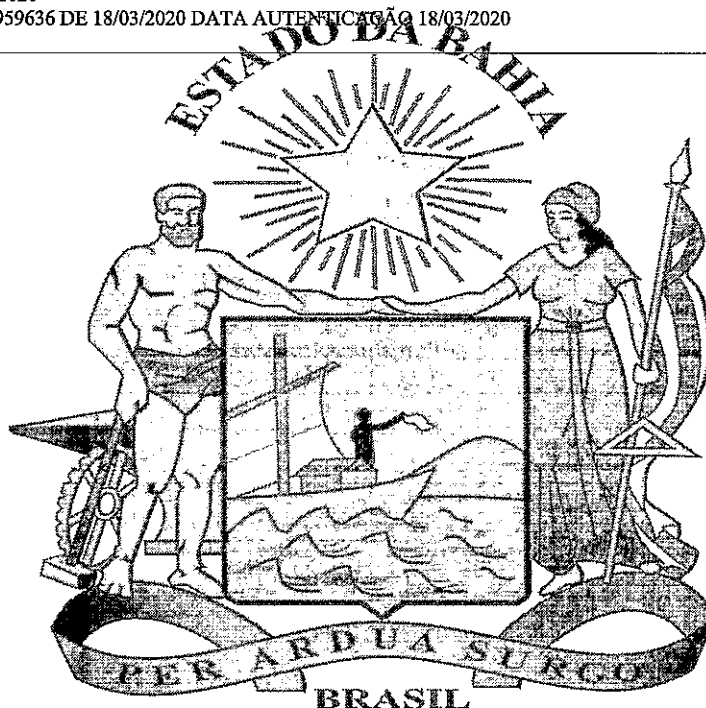
204516595

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
PROTOCOLO	204516595 - 18/03/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE:29801601309
CNPJ 15.328.932/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97959636 DE 18/03/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 18/03/2020



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/03/2020

Certifico o Registro sob o nº 97959636 em 18/03/2020

Protocolo 204516595 de 18/03/2020

Nome da empresa W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS NIRE 29801601309

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 175756680587729

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.328.932/0001-35

Razão Social: WILSON PEREIRA LIMA 61916870520

Endereço: RUA ARLINDO LOPES DUARTE 105 LOJA / CENTRO / SANTALUZ / BA /
48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

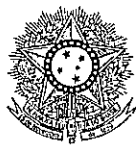
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2020 a 25/08/2020

Certificação Número: 2020072704320552604438

Informação obtida em 27/07/2020 10:45:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.328.932/0001-35
Certidão nº: 17216194/2020
Expedição: 27/07/2020, às 10:45:43
Validade: 22/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.328.932/0001-35, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202143003

RAZÃO SOCIAL	
W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
100.773.138	15.328.932/0001-35

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

600000.0690/20-4 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 27/07/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W.P.LIMA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNPJ: 15.328.932/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:04 do dia 06/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2020.

Código de controle da certidão: **B2A9.BD15.E2DB.5223**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

PRAÇA DO TANQUE GRANDE
SANTALUZ
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 411/2020

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome Wilson Pereira Lima*		C.G.A 2773	C.N.P.J. 15.328.932/0001-35
Endereço: Rua Arlindo Lopes Duarte, 105 CASA			
Bairro: CENTRO	CEP: 48880000	Município: SANTALUZ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
27/07/2020

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 23/01/2021

7458.411.20200727.N.39.8111





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Terça-feira – 25 de Agosto de 2020 – Ano IV – Edição nº 126

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- EXTRATO DE CONTRATOS Nº 202; 203/2020



Imprensa Oficial

UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE
GERAL
SERVICOS
LTDA:0824
1186000182

Digitally signed by REDE
GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL
SERVICOS
LTDA:08241186000182
c=BR, o=Felma de Santana
e=ICP-Brasil,
ou=07003506000101
Reason: I am the author of
this document
Location:
Date: 2020-08-26
12:44:03:00

Acompanhe!

MUNICÍPIO DE VALENTE.
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 0202 e 0203/2020 – Nº 08-041/2019, P. A. Nº 462/2019.

Contratante: Município de Valente. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, lúdicos e correlatos para atender às necessidades de diversas Secretarias deste Município, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos. Modalidade: Pregão Presencial nº 08-041/2019. Prazo de vigência: 31/12/2020. Processo: P. A. Nº 462/2019. Contrato nº 0202/2020, em favor do participante: WILSON LIMA PEREIRA, inscrita com o CNPJ Nº 15.328.932/0001-35, vencedora dos itens do lote: 01, 02, 05, 07, 09, 12, 13, 16, 20, 21, 24, 25, 28, 29, 34 a 36, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 49, 51, 53 e 55 a 57, totalizando o valor de R\$ 366.497,50 (trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e Contrato nº 0203/2020, em favor do participante: MARIA TEREZINHA CARNEIRO, inscrita com o CNPJ Nº 42.092.064/0001-00, vencedora dos itens do lote 01: 03, 04, 06, 08, 10, 11, 14, 15, 17 a 19, 22, 23, 26, 27, 30 a 33, 37 a 39, 42, 45, 48, 50, 52 e 54, totalizando o valor de R\$ R\$ 354.932,10 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e dez centavos). Data da Assinatura: 04/08/2020.

Valente-Ba. 04 de agosto de 2020.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito.